

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, através de sua pregoeira, designada pelas Portarias nº 177/2022 (agente de contratação), no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"** do objeto que trata este Edital, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 121/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Objeto			
contratação de empresa especializada para o fornecimento de 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, destinados à implantação de ambientes pedagógicos para atendimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo oficinas, reforço escolar e recomposição da aprendizagem, na Escola Municipal Vinícius de Moraes, incluindo transporte, seguro, descarga, movimentação e posicionamento no local indicado pela Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tapurah/MT			
Valor Total Estimado			
R\$ 485.615,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM - CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO , e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do item 7.8 do edital. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , contados de sua assinatura, e o prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos , contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa – NAD, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.			
Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
(X) SIM () NÃO	() SIM (X) NÃO	() SIM (X) NÃO	121/2023
Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 29/10/2026 até as 08:00 horas do dia 17/11/2026 (horário de Brasília)			
Data e horário do Início da sessão: Dia 17/11/2026 as 08:30 horas (horário de Brasília)			
Data e horário de Início da disputa: Dia 17/11/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)			

Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e aquelas constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente no Termo de Referência. Caberá às licitantes verificar integralmente as condições e especificações exigidas, podendo solicitar esclarecimentos à Administração nos prazos previstos neste Edital.

Contato:E-mail: licitacao@tapurah.mt.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário do Mato Grosso).

O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos por meio do Portal da Transparência do Município, da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Plataforma: BLL <https://bll.org.br>

Site do município: <https://www.tapurah.mt.gov.br>

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, destinados à implantação de ambientes pedagógicos para atendimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo oficinas, reforço escolar e recomposição da aprendizagem, na Escola Municipal Vinícius de Moraes, incluindo transporte, seguro, descarga, movimentação e posicionamento no local indicado pela Administração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tapurah/MT*, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único, com quantitativo total de 07 (sete) unidades, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo previsto para o item, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento dos módulos, tais como materiais, componentes, instalações, acabamentos, transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e posicionamento no local indicado pela Administração, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial do quantitativo estabelecido.

1.5. Os módulos metálicos habitáveis ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões mínimas, integridade estrutural, isolamento térmico, revestimentos, piso, pintura, portas, janelas, instalações elétricas, preparação para futura instalação de ar-condicionado, segurança, acabamento e garantia. Serão admitidos módulos novos, seminovos ou usados, desde que, nos dois últimos casos, sejam integralmente reformados e adaptados, atendendo às mesmas condições de qualidade, segurança e funcionamento exigidas para os módulos novos. A proposta deverá ser acompanhada da documentação técnica exigida no Termo de Referência, sendo admitidos materiais e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, mediante comprovação e aceitação pela Administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2026, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- **Reduzido: 242**
- **Dotação Orçamentária: 05.001.12.361.0013.10094.4490520000.15001001000**
- **Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
- **Fonte de Recursos: 15001001000**

2.2. valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 485.615,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos)**, conforme os quantitativos e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que possuam atividade econômica compatível com o objeto da licitação, atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estejam devidamente credenciados na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica com o objeto licitado poderá ser verificada por meio do contrato social, ato constitutivo ou atividades efetivamente exercidas pela licitante, não sendo exigida correspondência exata entre o objeto e o código CNAE cadastrado.

3.2. A participação na licitação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, cabendo à licitante realizar seu cadastramento na BLL e observar os procedimentos, prazos, condições de acesso e eventuais custos de utilização previstos no regulamento da plataforma.

3.3. A licitante será responsável pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, bem como pela manutenção e atualização de seus dados cadastrais.

3.4. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a licitante acompanhar as operações e comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico durante o procedimento licitatório.

3.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.5.1. Licitantes que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.5.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente que alcance o presente certame;

3.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.5.4. Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3.5.5. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.5.7. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando comprovada a atuação destinada a fraudar ou contornar sanções aplicadas a terceiros.

3.5.8. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não constitui, por si só, impedimento à participação, desde que a licitante comprove o atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital.

3.6. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao compromisso de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária dos integrantes e demais exigências de habilitação.

3.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será aplicado ao consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, quando houver exigência financeira correspondente, ressalvados os consórcios constituídos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às condições legais pertinentes, às exigências deste Edital e, quando aplicável, ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno

porte – ME/EPP, inclusive aos microempreendedores individuais – MEI que se enquadrem nas condições legais aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. As licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios legais deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A participação nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de afastamento do benefício, devidamente justificadas no processo administrativo.

3.8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, ainda que contenha restrições. Havendo pendências, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8.4. A não regularização no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.9. A apresentação de declaração falsa ou de informações inverídicas sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico deverá ser realizado previamente junto à plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, mediante cadastramento e obtenção das credenciais necessárias ao acesso ao sistema.

4.2. A participação poderá ocorrer diretamente pelo representante legal da licitante ou por operador devidamente autorizado, mediante comprovação dos poderes de representação, conforme os procedimentos estabelecidos pela BLL.

4.3. O acesso ao sistema será realizado mediante credenciais individuais, sendo de responsabilidade da licitante e de seus representantes a guarda e o sigilo das informações de acesso, devendo qualquer perda, utilização indevida ou suspeita de comprometimento ser imediatamente comunicada à plataforma para adoção das providências cabíveis.

4.4. Caberá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens, convocações ou de sua própria desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha do sistema que comprometam a regularidade do certame, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar este edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenda existentes, conforme o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento **deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br), no campo próprio do certame, não sendo aceitas manifestações enviadas por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. O Pregoeiro responderá também aos pedidos de esclarecimento formulados pela plataforma, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

5.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente o andamento do certame. A concessão de efeito suspensivo será excepcional e devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5.6. A resposta às impugnações e pedidos de esclarecimento será divulgada **por meio da própria plataforma da BLL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

5.7. Caso a impugnação seja acolhida, o edital será retificado e, se as alterações afetarem a formulação das propostas, nova data será designada para a realização do certame.

5.8. Dúvidas de caráter geral ou informativo, sem necessidade de formalização, poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Licitação, pelo telefone (66) 3547-3600 / 3607, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, horário local.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e julgamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As licitantes deverão cadastrar suas propostas iniciais exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico

<https://bll.org.br>, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) Descrição do produto ofertado, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Marca, fabricante e modelo, quando aplicáveis à natureza do produto, ou identificação técnica suficiente para caracterizar o módulo ofertado, observadas as regras de identificação na plataforma;
- c) Quantidade correspondente à totalidade do item, compreendendo 07 (sete) unidades;
- d) Valor unitário do item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais.

6.3.1. A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo estrutura, isolamento térmico, revestimentos, piso, pintura, portas, janelas, instalações elétricas e preparação para futura instalação de aparelho de ar-condicionado. Serão admitidos containers novos, seminovos ou usados, desde que, nos dois últimos casos, sejam integralmente reformados e adaptados, atendendo às mesmas condições de qualidade, segurança e funcionamento exigidas para os módulos novos.

6.3.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Pregoeira, juntamente com sua proposta ajustada ao último lance ofertado, catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente, bem como croqui ou planta simplificada do módulo, contendo suas dimensões e a localização da porta, das janelas, dos pontos elétricos e da preparação para futura instalação do aparelho de ar-condicionado, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. A documentação será utilizada para verificar a conformidade do produto ofertado, admitindo-se materiais e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

6.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, inclusive materiais, componentes, instalações, acabamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, seguro, transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos no local indicado pela Administração, bem como quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a contratação, ainda que as entregas ocorram de forma parcelada, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou mobilização.

6.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito à

alteração por alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação, sem alteração substancial da proposta.

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Na ausência de indicação expressa, será considerado aceito o prazo estabelecido neste item.

6.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os módulos metálicos habitáveis em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluindo o fornecimento parcelado, quando solicitado pela Administração, vinculando a futura contratada às condições ofertadas.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponibilizado, ou mediante declaração exigida neste Edital:

- a) Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que cumpre os requisitos de habilitação exigidos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos à sua participação e habilitação, comprometendo-se a comunicar eventuais ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- e) Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- f) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação definitiva da proposta.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar seu enquadramento em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

6.10. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente cadastradas no sistema eletrônico.

6.11. As propostas não deverão conter, nos campos acessíveis aos concorrentes durante a disputa, informações destinadas a identificar antecipadamente a licitante, observadas as funcionalidades da plataforma e a necessidade de identificação técnica dos produtos ofertados.

6.12. Após a abertura da sessão pública, a retirada ou alteração da proposta somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa aceita pela Pregoeira, vedada qualquer modificação que comprometa a isonomia entre os participantes.

6.13. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem superiores ao valor máximo admitido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido ou incorrerem nas demais hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.14. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar a conformidade dos módulos ofertados, solicitar comprovação de exequibilidade e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, na data e horário estabelecidos neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, mediante decisão fundamentada, aquelas que apresentarem vícios insanáveis ou identificação indevida da licitante em campo destinado à preservação do anonimato, quando tal identificação comprometer o sigilo e a isonomia da disputa.

7.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos participantes.

7.2.2. A classificação inicial da proposta não impede sua posterior desclassificação na fase de julgamento, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes, cabendo a estas acompanhar as comunicações e convocações realizadas durante a sessão pública.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor registrado.

7.6. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais.

7.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observadas as regras da plataforma.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta.

7.9. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final fechado, conforme as seguintes etapas:

7.9.1. A etapa inicial de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse período, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, iniciando período aleatório de até **10 (dez) minutos**, após o qual a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

7.9.2. Encerrada a etapa aberta, o sistema permitirá que a licitante detentora da menor oferta e aquelas cujos valores sejam até **10% (dez por cento) superiores** à melhor oferta apresentem lance final e fechado, no prazo de **5 (cinco) minutos**, permanecendo sigiloso até o encerramento dessa etapa.

7.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições do subitem anterior, poderão ser convocadas as licitantes detentoras dos melhores lances subsequentes, observada a ordem de classificação, até o máximo de três, para apresentação de lance final e fechado no mesmo prazo.

7.9.4. Na etapa fechada, a licitante poderá manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar oferta de menor valor.

7.9.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de valores.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.10.1. Durante a etapa aberta, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de sua autora.

7.10.2. Caso a licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

7.11. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de lances, permanecendo este acessível às licitantes, os lances poderão continuar sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11.1. Persistindo a desconexão para a Pregoeira por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico e dos meios oficiais de divulgação.

7.12. Encerrada a etapa de lances, nos itens de ampla concorrência, será assegurada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.1. Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas dessas empresas cujos valores sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** ao menor preço registrado.

7.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa condição será convocada para apresentar nova oferta, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema eletrônico.

7.12.3. Caso a licitante convocada não apresente nova oferta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo previsto, observada a ordem de classificação.

7.12.4. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate ficto, será realizado sorteio para definir a ordem de convocação, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

7.13. Persistindo empate entre propostas, após a aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, preferencialmente mediante registros cadastrais;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;
- d) Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou serviços prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, mediante convocação das licitantes interessadas, com o devido registro no processo.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e aplicados os critérios de desempate, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada, observados os preços máximos admitidos pela Administração.

7.14.1. Caso a proposta permaneça acima do preço máximo admitido, mesmo após a negociação, a licitante será desclassificada, podendo a Pregoeira negociar com as demais classificadas, observada a ordem de classificação.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelas demais licitantes, e seu resultado será registrado nos autos do processo.

7.15. A Pregoeira convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação no sistema eletrônico, a proposta de preços atualizada, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, da documentação complementar destinada à comprovação das características dos produtos.

7.15.1. A proposta atualizada deverá indicar o valor unitário e total do respectivo item, bem como a descrição dos kits literários e pedagógicos ofertados, observadas integralmente as especificações constantes do Termo de Referência.

7.15.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando justificada a necessidade.

7.16. Após a negociação e o recebimento da proposta atualizada, a Pregoeira procederá à análise de sua aceitabilidade, verificando a compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo admitido e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.17. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer informações e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.18. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para análise de documentos ou realização de diligências, a Pregoeira informará aos participantes, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário previstos para sua continuidade, observados os prazos legalmente aplicáveis.

7.19. Concluída a fase de julgamento e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação da licitante melhor classificada, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de empresas sancionadas e inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- e) Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2.1. As consultas previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" poderão ser realizadas por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.2.2. As consultas poderão abranger a pessoa jurídica e seus sócios, quando necessário à verificação de impedimentos legais, observada a abrangência das sanções aplicadas e as disposições da legislação vigente.

8.2.3. Identificada possível restrição à participação, a Pregoeira verificará sua natureza, vigência e abrangência, assegurando à licitante oportunidade de manifestação antes de eventual decisão de exclusão do certame.

8.3. Caso a licitante tenha declarado enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, será verificado o atendimento às condições legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Verificadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estabelecido pela Administração para o respectivo item.

8.4.1. A proposta deverá contemplar o fornecimento completo dos kits literários e pedagógicos, incluindo os livros, jogos, materiais didáticos e demais componentes previstos no Termo de Referência, observadas suas características, quantidades, dimensões, qualidade e finalidade pedagógica.

8.4.2. Quando necessário à verificação da conformidade dos produtos, a Pregoeira poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, imagens, declaração do fabricante ou outros documentos idôneos que permitam identificar e comprovar as características dos materiais ofertados, observado o prazo estabelecido na convocação.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade insanável com outras exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. Para o fornecimento de bens, poderão ser considerados indícios de inexecutabilidade os preços inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração para o respectivo item, adotando-se esse percentual como parâmetro de referência para a análise, sem desclassificação automática da proposta.

8.6.1. Identificados indícios de inexecutabilidade, a Pregoeira realizará diligência para verificar a viabilidade da proposta, oportunizando à licitante demonstrar que possui condições de executar o fornecimento pelo preço ofertado.

8.6.2. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos compatíveis com a natureza do objeto, tais como notas fiscais de aquisição, contratos de fornecimento, propostas comerciais de fornecedores, composição de custos ou outros elementos que demonstrem a viabilidade econômica da oferta.

8.6.3. A inexecutabilidade somente será reconhecida após análise fundamentada dos elementos apresentados e quando demonstrada a inviabilidade do fornecimento pelo preço proposto, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4. A ausência de comprovação suficiente da exequibilidade, após regular convocação e oportunidade de manifestação, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

8.7. A Pregoeira poderá realizar diligências para esclarecer informações, verificar características dos produtos ofertados ou sanar erros e falhas que não alterem a substância da proposta, sendo vedada a substituição do objeto inicialmente ofertado por outro que represente alteração substancial das condições apresentadas.

8.8. Eventuais erros materiais ou de preenchimento da proposta poderão ser corrigidos, desde que não impliquem majoração do preço final ofertado, alteração substancial do objeto ou prejuízo à isonomia entre as licitantes.

8.9. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, realizando, quando cabível, negociação e diligências para verificação de sua aceitabilidade.

8.10. A análise e o julgamento das propostas serão realizados mediante decisões fundamentadas, registradas no sistema eletrônico, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.11. Concluída a análise e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação da licitante melhor classificada, observadas as condições e exigências previstas neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, mediante verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento e aceita pela Pregoeira, ou de ofício, quando justificada a necessidade.

9.2.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, legíveis e completos, nos campos disponibilizados pela plataforma eletrônica, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2.3. A Pregoeira poderá consultar sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, constituindo essa verificação meio legal de prova para fins de habilitação.

9.3. A licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme os documentos relacionados nos subitens seguintes.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial do Governo Federal;
- c) **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de identificação ou comprovação dos poderes de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira com funcionamento autorizado no País:** documentação que comprove sua regular constituição e autorização para funcionamento no Brasil, conforme a legislação aplicável;
- f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo no registro competente do local onde opera, com as averbações necessárias junto ao registro da matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo, estatuto social e documentos de constituição e representação legal, devidamente registrados nos órgãos competentes, observada a legislação aplicável.

9.4.2. Os documentos apresentados deverão demonstrar a existência jurídica da licitante e a regularidade de sua representação, sendo admitidas alterações contratuais consolidadas ou acompanhadas dos respectivos instrumentos modificativos.

9.4.3. O objeto social da empresa deverá apresentar compatibilidade com o fornecimento pretendido, não sendo necessária a correspondência literal entre as atividades descritas no ato constitutivo e a descrição do objeto licitado.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e for pertinente ao ramo de atividade da licitante e ao objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, mediante certidão expedida pelos órgãos competentes;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável;

- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da legislação aplicável;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas, bem como documentos comprobatórios de isenção ou de não incidência, conforme a natureza da atividade exercida.

9.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e das disposições deste Edital.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A certidão deverá estar dentro de seu prazo de validade. Quando não houver prazo expressamente indicado no documento ou estabelecido na legislação pertinente, será considerada válida a certidão emitida há, no máximo, **90 (noventa) dias** da data de abertura do certame.

9.6.3. A existência de certidão positiva relacionada à recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática da licitante, devendo ser oportunizada a comprovação de sua capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais, mediante documentação pertinente, inclusive comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, quando aplicável.

9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1. A licitante deverá apresentar **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de módulos metálicos habitáveis, containers adaptados, estruturas modulares, unidades pré-fabricadas ou outros produtos de características e complexidade semelhantes, compatíveis com a natureza do objeto desta licitação.

9.7.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, a pessoa jurídica emitente, a descrição dos produtos fornecidos e a comprovação da execução

satisfatória do fornecimento, podendo a Pregoeira realizar diligências para verificar sua autenticidade e as informações apresentadas.

9.7.3. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento de produtos similares ou equivalentes, não sendo exigida identidade de dimensões, modelos, materiais construtivos ou finalidade específica de utilização, desde que demonstrada experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto lícitado.

9.7.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, não sendo exigidos quantitativos mínimos de fornecimento, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9.7.5. Não será exigido que os fornecimentos comprovados tenham sido realizados exclusivamente para órgãos públicos, sendo igualmente admitidos atestados emitidos por empresas privadas, desde que contenham informações suficientes para comprovação da experiência declarada.

9.7.6. A Pregoeira poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares destinados a confirmar a autenticidade dos atestados e a efetiva realização dos fornecimentos, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos pertinentes, sem prejuízo da observância das regras legais de saneamento e complementação documental.

9.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.8.1. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com indicação do respectivo CNPJ, observadas as particularidades de emissão e os casos legalmente admitidos.

9.8.2. Quando a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz. Quando for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou abranjam todos os estabelecimentos.

9.8.3. Será admitida a comprovação de centralização do recolhimento de tributos e contribuições, quando legalmente permitida.

9.8.4. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, cabendo aos integrantes apresentar a documentação de habilitação pertinente, conforme as condições previstas neste Edital.

9.8.5. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade confirmada mediante consulta aos sítios oficiais dos respectivos órgãos emissores.

9.8.6. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento apresentado ou quando houver expressa exigência legal.

9.8.7. As declarações exigidas neste Edital deverão ser firmadas pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, admitida assinatura eletrônica válida, conforme a legislação aplicável.

9.8.8. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, quando admitidas à licitação, serão aceitos documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observadas as exigências legais para formalização do contrato.

9.9. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS

9.9.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas a:

- a) Complementar informações relativas aos documentos apresentados, necessárias à apuração de fatos ou condições existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9.2. Poderá ser admitida, mediante diligência, a apresentação de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, observados o entendimento dos órgãos de controle e a vedação à constituição posterior de requisito que não tenha sido atendido no momento legalmente exigido.

9.9.3. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.9.4. As diligências serão realizadas preferencialmente por meio da plataforma eletrônica BLL, com prazo expressamente indicado na convocação, podendo ser utilizados outros meios oficiais em situações justificadas, assegurados o registro dos atos e a transparência do procedimento.

9.10. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

9.10.1. Será considerada habilitada a licitante que comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, observadas as possibilidades legais de diligência e saneamento.

9.10.2. Será inabilitada, mediante decisão motivada, a licitante que não atender às exigências de habilitação, deixar de apresentar documentação indispensável ou não comprovar os requisitos exigidos, após as oportunidades de regularização legalmente cabíveis.

9.10.3. Na hipótese de inabilitação da licitante mais bem classificada, a Pregoeira procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições do Edital.

9.10.4. Os documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido aceita serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos de habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 121/2023.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 (quinze) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

10.2.1. A falta de manifestação da intenção de recorrer, na forma e prazo estipulados no item anterior, implicará a **decadência do direito de recurso**, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora;

10.2.2. Após a manifestação da intenção, será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, **que deverão ser protocoladas somente pela plataforma da BLL**, não sendo aceitos recursos, documentos, justificativas ou contrarrazões enviadas por e-mail ou qualquer outro meio diverso;

10.2.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, contado a partir do término do prazo do recorrente, independentemente de nova intimação.

10.2.4. Nos casos de inversão de fases, conforme §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início na data da intimação da ata de julgamento.

10.3. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.4. Os autos do processo permanecerão disponíveis para vista aos interessados, podendo ser solicitada a visualização ou cópia **por meio da própria plataforma da BLL** ou, excepcionalmente, mediante solicitação formal ao setor de licitações.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5.1. Recursos **intempestivos** ou **meramente protelatórios** poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro em seu juízo de admissibilidade, sem prejuízo de análise pela Autoridade Superior por ocasião da homologação (conforme Acórdão nº 1.440/2007, TCU).

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. O resultado do recurso será divulgado a todos os licitantes, por meio da plataforma eletrônica da BLL.

10.9. As disposições deste item atendem ao previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas em todas as fases do procedimento licitatório.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver provimento de recurso administrativo ou decisão da autoridade competente que resulte na anulação de atos anteriormente praticados ou da própria sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam;
- b) Quando for constatado erro na aceitação ou no julgamento da proposta, na habilitação da licitante ou em outro ato do procedimento que exija a retomada da sessão pública;
- c) Quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, tornando necessária a convocação das licitantes remanescentes.

11.2. A reabertura ocorrerá a partir da fase necessária à correção da irregularidade identificada, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis, observados os princípios da legalidade, isonomia, transparência e vinculação ao edital.

11.3. As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, mediante comunicação por meio da plataforma eletrônica BLL e, quando necessário, pelos demais meios oficiais de comunicação, com indicação da data, horário e fase do procedimento a ser retomada.

11.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da necessidade de reabertura da disputa de lances.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o

processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto à licitante vencedora de cada item e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A Autoridade Competente poderá, mediante decisão fundamentada, adotar as seguintes providências, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável.

12.3. Nas hipóteses de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a adjudicação e homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada pela Administração, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado em seu cadastro ou proposta, para assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

13.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da licitante, apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, conforme art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser preservadas pela contratada durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.1. Constatada eventual irregularidade, a Administração adotará as providências cabíveis, observadas a natureza da pendência, as possibilidades legais de regularização e as disposições deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando cabíveis.

13.3. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, implicando a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Caso nenhuma das licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições propostas pela vencedora, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, visando à obtenção de condições mais vantajosas, ainda que o preço resultante seja superior ao ofertado pela adjudicatária;
- b) Adjudicar o objeto e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A contratação de licitante remanescente ficará condicionada à verificação do atendimento às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

13.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, conforme art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, desde que utilizada assinatura válida e admitida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.1.1. O fornecimento dos módulos metálicos habitáveis, tipo container, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, observado o quantitativo total contratado de 07 (sete) unidades. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva NAD pela contratada, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.1.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabível, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos.

14.2. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade

contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O fornecimento dos 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e o planejamento da Administração, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, podendo cada solicitação contemplar uma ou mais unidades. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva NAD pela contratada.

15.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente estabelecido, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração e à observância das disposições legais aplicáveis.

15.1.2. A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, de modo a permitir a organização do local, a disponibilização das condições necessárias à descarga e ao posicionamento dos módulos e o acompanhamento pela fiscalização contratual.

15.1.3. Não será obrigatória a solicitação simultânea das 07 (sete) unidades, ficando a quantidade total requisitada durante a vigência contratual limitada ao quantitativo contratado.

15.2. Os módulos deverão ser entregues na **Escola Municipal Vinícius de Moraes, no Município de Tapurah/MT**, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por servidor formalmente designado pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.

15.3. Os containers deverão ser entregues devidamente concluídos, limpos, higienizados, com todos os componentes instalados e em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência. Serão admitidos módulos novos, seminovos ou usados, desde que, nos dois últimos casos, sejam integralmente reformados e adaptados, apresentando condições de qualidade, segurança, acabamento e funcionalidade equivalentes às exigidas para os módulos novos.

15.3.1. A entrega somente será considerada concluída após a descarga, a movimentação e o correto posicionamento dos módulos nos locais indicados pela Administração, correspondentes à respectiva NAD, sem prejuízo da posterior verificação de conformidade e do recebimento definitivo.

15.4. O recebimento dos módulos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no momento da entrega, descarga e posicionamento dos módulos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais;
- b) **Recebimento definitivo:** realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações, quantidades, condições de qualidade, segurança, funcionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

15.4.1. Para fins de recebimento definitivo, poderão ser realizadas inspeções visuais, medições, registros fotográficos e testes de funcionamento, abrangendo especialmente as dimensões, a integridade estrutural, a estanqueidade, o isolamento térmico, os revestimentos, o piso, as portas, as janelas, as instalações elétricas, a preparação para futura instalação de aparelho de ar-condicionado e as demais características técnicas exigidas, podendo a Administração solicitar apoio de profissional tecnicamente habilitado, quando necessário.

15.5. Os módulos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificações ou quaisquer desconformidades em relação ao Termo de Referência e à proposta aceita poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção, o reparo ou a substituição necessária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação, posicionamento e demais custos necessários à entrega integral dos módulos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive quando as unidades forem solicitadas em períodos distintos, não sendo admitida cobrança adicional de frete, mobilização ou quaisquer outros custos relacionados à execução do objeto.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos módulos fornecidos, devendo ser observada a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos relacionados à estrutura, montagem, instalações, componentes e acabamentos, bem como falhas decorrentes de fabricação, reforma ou adaptação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.8. Quando forem fornecidos containers marítimos reaproveitados, a contratada deverá apresentar, no momento da entrega, documentação que comprove sua origem regular e laudo ou certificado de descontaminação, emitido por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, além dos documentos de garantia e demais documentos legalmente exigíveis para sua utilização como módulo habitável.

15.9. A preparação e o nivelamento do terreno, a execução das bases ou apoios necessários, a infraestrutura para ligação dos módulos à rede elétrica externa da escola e as adequações de acessibilidade necessárias à utilização dos espaços serão de responsabilidade da Administração, não integrando o objeto da presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As alterações contratuais, o reajustamento de preços e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 124 a 136, bem como as condições estabelecidas na minuta do contrato, integrante deste Edital.

16.2. O reajustamento de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto no contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e no contrato;

17.1.2. Emitir a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente, indicando a quantidade de containers solicitada, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento, observado o quantitativo total contratado de 07 (sete) unidades;

17.1.3. Receber os módulos metálicos habitáveis, tipo container, nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

17.1.4. Verificar a conformidade dos módulos recebidos com as especificações técnicas, dimensões, quantidades, condições de conservação, segurança, funcionamento e demais exigências contratuais, para fins de recebimento provisório e definitivo;

17.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais defeitos, avarias, irregularidades ou divergências verificadas nos módulos fornecidos, exigindo sua correção, reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos;

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento, à entrega e ao posicionamento dos módulos;

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, indicando previamente os locais destinados ao posicionamento dos containers e disponibilizando condições adequadas de acesso para os veículos, equipamentos e trabalhadores da Contratada, observadas as normas de segurança e funcionamento da unidade escolar;

17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos módulos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Edital e no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal, regular atesto e liquidação da despesa;

17.1.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e as garantias do contraditório e da ampla defesa;

17.1.10. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem pelos danos por ela causados a terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas;

17.1.11. Providenciar, sob sua responsabilidade, a preparação e o nivelamento do terreno, a execução das bases ou apoios necessários, a infraestrutura para ligação dos módulos à rede elétrica externa da escola e as adequações de acessibilidade necessárias à utilização dos espaços, inclusive por meio de contratação já existente, não integrando essas atividades o objeto da presente licitação;

17.1.12. Assegurar, previamente à entrega, que os locais destinados ao posicionamento dos módulos apresentem condições adequadas para sua instalação, não podendo ser atribuídas à Contratada irregularidades decorrentes exclusivamente de falhas nas atividades de preparação do terreno, execução das bases, infraestrutura elétrica externa ou demais serviços de responsabilidade da Administração.

17.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto;

17.2.2. Fornecer os módulos metálicos habitáveis, tipo container, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se módulos novos, seminovos ou usados, desde que, nos dois últimos casos, sejam

integralmente reformados e adaptados, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e funcionamento;

17.2.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva NAD, responsabilizando-se pela entrega dos módulos no local indicado pela Administração;

17.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo materiais, componentes, mão de obra, transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos, utilizando equipamentos e profissionais adequados, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

17.2.5. Garantir que os módulos atendam às exigências de integridade estrutural, estanqueidade, isolamento térmico, revestimentos, instalações elétricas, segurança e demais características previstas no Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis;

17.2.6. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os módulos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis;

17.2.7. Assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de estrutura, montagem, instalações, componentes e acabamentos, bem como falhas decorrentes de fabricação, reforma ou adaptação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.2.8. Agendar previamente a entrega dos módulos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, comunicando formalmente eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos contratuais, acompanhados das justificativas e dos documentos comprobatórios pertinentes;

17.2.9. Apresentar, no momento da entrega, a documentação técnica e de garantia exigida no Termo de Referência, inclusive documentação de origem regular e laudo ou certificado de descontaminação, quando se tratar de containers marítimos reaproveitados;

17.2.10. Atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato, prestar os esclarecimentos solicitados e permitir as verificações necessárias à fiscalização e ao recebimento do objeto, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

17.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais

e as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

17.2.12. Cumprir as demais obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, observando as normas de segurança, qualidade e proteção ambiental pertinentes ao fornecimento dos módulos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, após a efetiva entrega dos produtos, o atesto pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, conforme os dados bancários informados.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tapurah/MT, contendo a identificação do contrato, a descrição dos produtos fornecidos, os respectivos valores e as demais informações necessárias à identificação e liquidação da despesa.

18.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, podendo a Administração realizar consultas aos órgãos competentes e solicitar os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, conforme aplicável.

18.3.1. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

18.3.2. A existência de irregularidade fiscal ou trabalhista, por si só, não autorizará a retenção de pagamento referente a produtos efetivamente entregues, aceitos e regularmente liquidados, ressalvadas as hipóteses de retenção expressamente previstas em lei.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, preferencialmente, os dados bancários da Contratada e a indicação de sua condição de optante pelo Simples Nacional, quando aplicável.

18.4.1. Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória dessa condição, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

18.5. No preço contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos kits literários e pedagógicos, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, embalagens, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à execução do objeto.

18.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores cobrados ou pendência relacionada ao fornecimento que impeça a regular liquidação da despesa, a Contratada será comunicada para providenciar a correção necessária, ficando suspenso o processamento do pagamento da parcela afetada até a regularização.

18.6.1. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos produtos fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser processada e paga no prazo previsto, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7. Sobre os valores devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicável, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e demais normas pertinentes.

18.8. O eventual atraso no pagamento por responsabilidade da Administração observará os critérios de atualização monetária estabelecidos na minuta contratual, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. As demais condições de faturamento, liquidação e pagamento observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, na minuta do contrato e na legislação aplicável.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
- b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

- c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
- d) não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

- a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal.

19.5. Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

19.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 19.1.4 e 19.1.5

19.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 19.1.6.

19.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 19.1.1.

19.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 19.1.3;

19.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 19.1.2, 19.1.7, 19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12.

19.7. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

19.7.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

19.7.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

19.7.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

19.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

19.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.13. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A ata da sessão pública e os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório serão disponibilizados na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, observadas as exigências legais de publicidade e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.2. Não havendo expediente na Administração Municipal ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data estabelecida, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Pregoeira, divulgada pelos meios oficiais.

21.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e das comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

21.4. A Pregoeira ou a Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações, à verificação de documentos e ao saneamento de falhas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 64, vedada a alteração substancial das propostas ou a criação posterior de condições de habilitação inexistentes no momento legalmente exigido.

21.5. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, bem como por todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus Anexos, serão observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, respeitada a natureza dos prazos expressos em dias úteis, dias corridos, meses ou anos.

21.7. As disposições deste Edital serão interpretadas de forma a favorecer a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que preservados a isonomia, a segurança jurídica, o interesse público e o atendimento às exigências legais.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 120/2023 e nº 121/2023, suas alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

21.9. Na hipótese de a licitação resultar deserta ou fracassada, total ou parcialmente, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada:

- a) Promover a republicação do Edital, com a realização de nova sessão pública, observadas as adequações eventualmente necessárias;
- b) Adotar as providências legalmente admitidas para saneamento de falhas ou irregularidades, quando cabíveis;
- c) Avaliar a possibilidade de contratação direta, mediante procedimento administrativo próprio, desde que integralmente atendidos os requisitos previstos no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente licitação e da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah/MT, ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Declaração Unificada;
- **Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.

DOUGLAS ROBERTO
TUNI:03186765161

Assinado de forma digital por
DOUGLAS ROBERTO
TUNI:03186765161
Dados: 2026.10.29 07:15:15 -04'00'

Tapurah/MT, 28 de outubro de 2026.

Douglas Roberto Tuni
Diretor do Departamento de licitação

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122.2026

PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, destinados à implantação de ambientes pedagógicos para atendimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo oficinas, reforço escolar e recomposição da aprendizagem, na Escola Municipal Vinícius de Moraes, incluindo transporte, seguro, descarga, movimentação e posicionamento no local indicado pela Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.0 O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

1.1 Descrição e quantidades:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	414561	MÓDULO METÁLICO HABITÁVEL TIPO CONTAINER, PARA USO COMO SALA DE REFORÇO ESCOLAR, SEM BANHEIRO, COM COMPRIMENTO NOMINAL MÍNIMO DE 6,00 M (ADMITIDAS AS VARIAÇÕES USUAIS DOS PADRÕES COMERCIAIS), LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,30 M, ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,70 M E ÁREA INTERNA LIVRE MÍNIMA DE 13 M². ENTREGA PRONTO PARA USO, COM ESTRUTURA ÍNTEGRA E ESTANQUE, ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL, PISO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, 1 PORTA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 0,80 M, 2 JANELAS COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA CONFORME ABNT NBR 5410, INCLUINDO QUADRO, PROTEÇÕES, ATERRAMENTO, 2 LUMINÁRIAS LED, 4 TOMADAS E INTERRUPTORES. DEVERÁ POSSUIR PREPARAÇÃO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE 1 APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM LOCAL ADEQUADO PARA FIXAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, PASSAGEM VEDADA PARA TUBULAÇÃO, PONTO DE DRENO, ELETRODUTO E ESPAÇO NO QUADRO ELÉTRICO PARA FUTURO CIRCUITO EXCLUSIVO. INCLUIR FRETE, SEGURO, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACEITAM-SE MATERIAIS E SOLUÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES, MEDIANTE COMPROVAÇÃO TÉCNICA.	UNIDADE	7	69.373,62	485.615,34

O custo estimado total da contratação é de R\$ 485.615,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.0 A contratação faz-se necessária para atender à Escola Municipal Vinícius de Moraes, que já apresenta, no ano de 2026, necessidade de ampliação da disponibilidade de espaços pedagógicos para a realização de oficinas, reforço escolar e demais atividades de acompanhamento dos estudantes. A demanda envolve aproximadamente 140 (cento e quarenta) alunos, distribuídos entre os turnos, as turmas e as diferentes formas de atendimento pedagógico;

2.1 Para o ano letivo de 2027, a necessidade será ampliada em razão da previsão de funcionamento de 07 (sete) turmas de Educação Integral em Tempo Integral e do atendimento de 02 (duas) turmas de recomposição da aprendizagem, destinadas aos estudantes que ainda não consolidaram o processo de alfabetização no período esperado. A aquisição dos containers permitirá ampliar as vagas, melhorar a organização das turmas e disponibilizar ambientes adequados, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

2.2 Considerando que a necessidade possui caráter permanente e continuado, a aquisição apresenta-se como solução mais adequada do que a locação, pois permitirá a incorporação dos módulos ao patrimônio municipal e sua utilização conforme as necessidades da unidade escolar, sem a manutenção de despesas periódicas com aluguel;

3 REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.0 Os containers deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, dimensões, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser entregues prontos para utilização como ambientes pedagógicos destinados às atividades da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo oficinas, reforço escolar e recomposição da aprendizagem;

3.1 Serão admitidos containers novos, seminovos ou usados, desde que, quando seminovos ou usados, sejam integralmente reformados, adaptados e entregues em excelente estado de conservação, segurança e funcionamento, com acabamento interno e externo renovado e uniforme.

3.2 Os módulos não poderão apresentar amassamentos significativos, deformações estruturais, perfurações, trincas, infiltrações, corrosão ativa, pintura descascada, soldas comprometidas, peças soltas, manchas, odores, logotipos, identificações ou marcas aparentes decorrentes de utilização anterior, nem qualquer outro defeito que prejudique sua segurança, durabilidade, higiene, funcionalidade ou aparência.

3.3 Quando for utilizado container marítimo reaproveitado, a CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega, documento que comprove sua origem regular e laudo ou certificado de

descontaminação, emitido por profissional ou empresa tecnicamente habilitada, além dos demais documentos legalmente exigíveis para sua utilização como módulo habitável.

3.4 Independentemente de serem novos, seminovos ou usados, todos os módulos deverão atender integralmente às mesmas especificações técnicas e aos critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5 Os containers deverão possuir estrutura íntegra, alinhada, segura e estanque, sem perfurações, infiltrações, corrosão ativa ou perfurante, deformações que comprometam a estabilidade, peças soltas ou demais danos que prejudiquem sua segurança, durabilidade ou utilização.

3.6 O isolamento térmico deverá abranger, no mínimo, as paredes e a cobertura do módulo. O revestimento interno deverá possuir superfície uniforme, lavável e livre de partes cortantes, trincas, desprendimentos, umidade, manchas ou odores. O piso deverá ser firme, nivelado, resistente, antiderrapante e adequado ao uso escolar.

3.7 A pintura interna e externa deverá apresentar acabamento uniforme, sem descascamentos, bolhas, falhas ou pontos aparentes de corrosão, devendo as superfícies metálicas receber preparação e tratamento anticorrosivo antes da pintura.

3.8 As portas e janelas deverão estar devidamente alinhadas, possuir abertura e fechamento regulares, ferragens em perfeito funcionamento e ausência de vidros quebrados, trincados ou componentes que representem risco aos usuários.

3.9 A instalação elétrica deverá atender à ABNT NBR 5410, incluindo quadro de distribuição identificado, dispositivos de proteção, aterramento, eletrodutos, cabeamento, luminárias, tomadas e interruptores, devendo ser entregue em perfeito funcionamento e acompanhada de diagrama ou identificação dos circuitos.

3.10 A proposta deverá ser acompanhada de catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente e de croqui ou planta simplificada do módulo, contendo suas dimensões e a localização da porta, das janelas, dos pontos elétricos e da preparação para futura instalação do aparelho de ar-condicionado.

3.11 Serão aceitos materiais e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores aos especificados, desde que a equivalência seja comprovada pela licitante e aceita pela Administração.

3.12 A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos relacionados à estrutura, montagem, instalações, componentes e acabamentos.

3.13 O fornecimento deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas, ambientais, elétricas e de segurança aplicáveis ao objeto.

4 PRAZO DE ENTREGA/MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

- 4.1** O fornecimento dos 7 (sete) containers será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e o planejamento da Administração, mediante emissão de uma ou mais Nota de Autorização de Despesa – NAD, podendo cada solicitação contemplar uma ou mais unidades;
- 4.2** A entrega será realizada na Escola Municipal Vinícius de Moraes, no Município de Tapurah/MT, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de unidade demandante, ou por servidor formalmente designado pela Administração;
- 4.3** A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com a Administração, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- 4.4** Cada container solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva NAD pela CONTRATADA, não sendo obrigatória a solicitação simultânea das 7 (sete) unidades.
- 4.5** A soma das unidades solicitadas durante a vigência contratual ficará limitada ao quantitativo total contratado de 7 (sete) containers;
- 4.6** O valor unitário contratado deverá contemplar todos os custos necessários à entrega de cada solicitação, inclusive transporte, seguro, carga, descarga, movimentação e posicionamento, ainda que os containers sejam requisitados em períodos distintos, não sendo admitida cobrança adicional de frete ou mobilização;
- 4.7** Os containers deverão ser entregues devidamente concluídos, limpos, higienizados, com todos os componentes instalados e em condições de vistoria, funcionamento e utilização;
- 4.8** Cada entrega somente será considerada concluída após a descarga, a movimentação e o correto posicionamento dos módulos correspondentes à respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD nos locais indicados pela Administração, sem prejuízo do posterior recebimento definitivo;
- 4.9** Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes do seu encerramento, acompanhada da respectiva justificativa e dos documentos comprobatórios, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à aceitação da Administração;

5 EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO QUANDO APLICÁVEL

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1** Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 5.1.2** Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, componentes, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, seguro, tributos, encargos, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos;

5.1.3 Utilizar veículos, equipamentos e mão de obra adequados para o transporte, a descarga, a movimentação e o posicionamento dos containers, observando as normas de segurança aplicáveis;

5.1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos módulos até a conclusão da entrega e do posicionamento, bem como por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;

5.1.5 Entregar os containers em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e funcionamento, livres de avarias, infiltrações, corrosão ativa, deformações, odores, contaminações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização;

5.1.6 A CONTRATADA compromete-se a apresentar, quando aplicável, os documentos de origem regular do container, o laudo ou certificado de descontaminação, os documentos de garantia e os demais documentos técnicos exigidos neste Termo de Referência;

5.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar e agendar previamente a entrega, bem como informar formalmente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa;

5.1.8 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer módulo ou componente que apresente avaria, defeito ou desconformidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

5.1.9 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto;

5.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

5.1.11 Cumprir as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e a Administração;

5.1.12 Manter o local da entrega limpo e organizado, retirando embalagens, materiais, resíduos e demais elementos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade;

5.1.13 Cumprir a garantia mínima de 12 (doze) meses e atender às solicitações de correção, reparo ou substituição formuladas durante esse período;

5.1.14 Emitir nota fiscal com a descrição do objeto, a quantidade fornecida, os valores unitários e o valor total, em conformidade com a contratação;

5.2 DA CONTRATANTE

5.2.1 Emitir a respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD, ou instrumento equivalente, indicando a quantidade de containers solicitada e as demais informações necessárias ao início do fornecimento;

5.2.2 Informar o local e os pontos destinados ao posicionamento dos módulos, bem como disponibilizar acesso para os veículos, equipamentos e trabalhadores da CONTRATADA;

5.2.3 Providenciar a preparação e o nivelamento do terreno, a execução das bases ou apoios necessários, a infraestrutura para ligação dos módulos à rede elétrica externa da escola e as adequações de acessibilidade necessárias à utilização dos espaços, inclusive por meio de contrato já existente, não integrando essas atividades o objeto da presente contratação;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados;

5.2.5 Receber e verificar os containers entregues, conferindo sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta aceita;

5.2.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, avaria, defeito ou desconformidade constatada, estabelecendo prazo para sua correção;

5.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os módulos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

5.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

5.2.9 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal e o cumprimento das demais condições estabelecidas;

5.2.10 A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados por seus empregados, representantes, transportadores ou subcontratados;

5.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1 Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para atividades acessórias, tais como transporte, utilização de caminhão equipado com guindauto, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

5.3.2 É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência a terceiros das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

5.3.3 A subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade, à segurança, aos prazos e aos danos causados à Administração ou a terceiros;

5.3.4 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de regularidade e de capacidade técnica da empresa subcontratada, para avaliação e juntada aos autos;

5.3.5 Não haverá vínculo contratual ou obrigação de pagamento direto da Administração perante a empresa subcontratada;

5.3.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua as situações de vínculo ou conflito de interesses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

6 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/QUANDO APLICAVEL

Secretaria de Educação e Cultura

Fiscal de Contrato: Kaua Golçalves Gurgel

Suplente de Contrato: Bruna de Viveiros Dias

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela fiscal designada ou, em seus impedimentos e afastamentos, por sua suplente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Caberá ao fiscal coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, acompanhar os prazos, adotar as providências administrativas necessárias e encaminhar as questões que ultrapassem sua competência à autoridade superior.

6.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização das faltas, falhas, defeitos ou desconformidades observadas, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5 As situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.6 A fiscalização será exercida durante toda a execução contratual e abrangerá, especialmente:

6.6.1 O cumprimento do prazo e das condições de entrega;

6.6.2 A quantidade dos módulos entregues;

6.6.3 As dimensões externas e a área interna mínima exigidas;

6.6.4 A integridade, a estabilidade, a estanqueidade e o estado de conservação das estruturas;

6.6.5 A ausência de avarias significativas, deformações, perfurações, infiltrações, corrosão ativa, pintura descascada, odores, manchas, contaminações ou outros defeitos;

6.6.6 O isolamento térmico, o revestimento interno, o piso, a pintura, as portas e as janelas;

6.6.7 A existência e o funcionamento das instalações elétricas, do quadro de distribuição, das proteções, do aterramento, das luminárias, das tomadas e dos interruptores;

6.6.8 A preparação prevista para futura instalação de aparelho de ar-condicionado;

6.6.9 A realização do transporte, da descarga, da movimentação e do correto posicionamento dos módulos;

6.6.10 A apresentação dos documentos de garantia, dos documentos técnicos e, quando aplicável, dos documentos de origem regular e do laudo ou certificado de descontaminação.

6.7 Para a conferência do objeto, poderão ser realizadas inspeções visuais, medições, registros fotográficos e testes de funcionamento, com apoio de servidor ou profissional tecnicamente habilitado, quando necessário.

6.8 A fiscalização deverá considerar que a preparação e o nivelamento do terreno, a execução das bases ou apoios e a ligação dos módulos à rede elétrica externa são de responsabilidade da Administração, não podendo ser atribuídas à CONTRATADA irregularidades decorrentes exclusivamente dessas atividades.

6.9 Os containers serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, descarga e posicionamento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

6.10 O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

6.11 Os módulos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou com o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.12 Constatada alguma avaria, irregularidade ou desconformidade, a CONTRATADA deverá realizar a correção, o reparo ou a substituição necessária no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

6.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ocultos, falhas de fabricação ou adaptação, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia contratual.

6.14 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento desses encargos, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.16 As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente aceito pela Administração.

6.17 A Administração poderá convocar o representante ou preposto da CONTRATADA para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.18 Antes da liquidação e do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

6.19 Para essa verificação, poderão ser exigidas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas relativas aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, aos tributos estaduais e municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observada a regulamentação municipal aplicável.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, com fundamento nos artigos. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O objeto desta contratação possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. As características técnicas, as quantidades e a unidade de fornecimento foram estabelecidas de forma clara, concisa e objetiva, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento, a apuração do fornecimento será realizada de acordo com cada Nota de Autorização de Despesa – NAD emitida pela Administração, considerando-se a quantidade de containers efetivamente solicitada, entregue e definitivamente recebida;

8.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos containers correspondentes à respectiva NAD e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, após a regular liquidação da despesa e desde que não existam pendências relacionadas ao fornecimento faturado;

8.3 A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos containers entregues em atendimento à respectiva NAD e deverá conter, no mínimo, a identificação do instrumento contratual e da NAD, a descrição do objeto, a quantidade entregue, o valor unitário e o valor total;

8.4 A Nota Fiscal deverá corresponder aos containers entregues em atendimento à respectiva NAD e deverá conter, no mínimo, a identificação do contrato e da NAD, a descrição do objeto, a quantidade entregue, o valor unitário e o valor total;

8.5 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, mediante verificação de que os containers foram entregues nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6 A irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente não implicará, por si só, a retenção do pagamento correspondente aos containers devidamente entregues e recebidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções ou extinção contratual, quando for o caso;

8.7 Caso a Nota Fiscal apresente erro, inconsistência ou divergência em relação à quantidade entregue, aos valores contratados ou à respectiva NAD, será devolvida à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado da reapresentação do documento devidamente corrigido;

8.8 A Nota Fiscal deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Quando optante pelo Simples Nacional, a CONTRATADA deverá apresentar a declaração ou o documento oficial comprobatório dessa condição, quando solicitado pela Administração;

8.9 A Administração efetuará as retenções do Imposto de Renda e dos demais tributos cabíveis, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações e da regulamentação municipal aplicável, independentemente de sua indicação no documento fiscal;

8.10 Não será admitido pagamento antecipado. Os containers rejeitados, total ou parcialmente, não serão considerados para fins de pagamento enquanto não forem devidamente corrigidos, reparados ou substituídos e posteriormente recebidos pela Administração;

8.11 Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou conformidade dos containers entregues, a parcela incontroversa deverá ser paga no prazo estabelecido, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.12 O pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos identificados posteriormente, nem prejudicará a aplicação da garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência;

8.13 Durante a vigência contratual, poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e apresentação de documentos que comprovem o fato superveniente, o impacto efetivo nos custos e o nexo de causalidade com o desequilíbrio alegado, observada a repartição dos riscos contratuais.

8.14 As despesas bancárias decorrentes do recebimento dos valores serão de responsabilidade da CONTRATADA. Eventual atualização monetária decorrente de atraso de pagamento imputável à Administração observará os critérios definidos no edital e no instrumento contratual.

9 CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 485.615,34 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10 DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

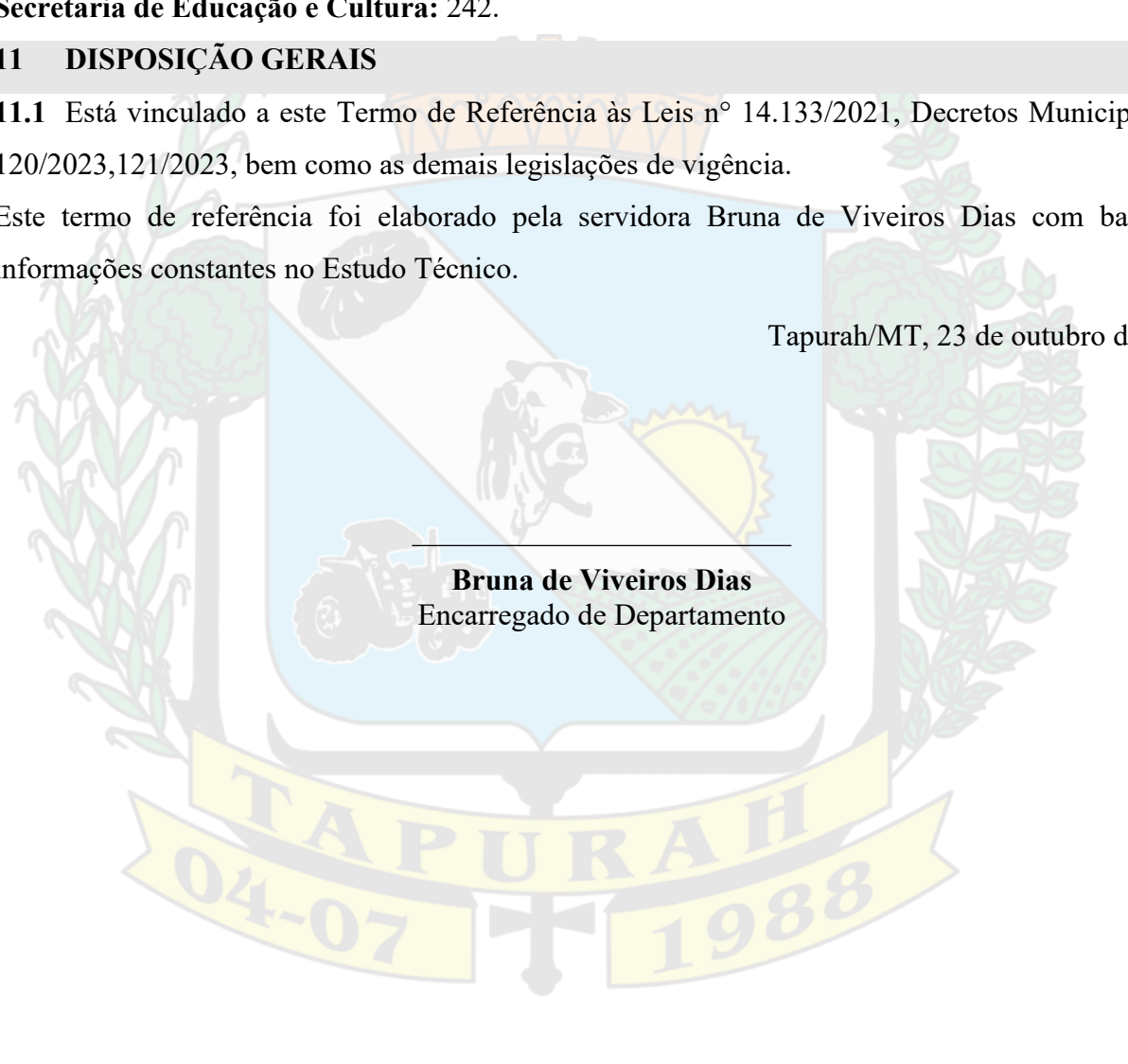
10.1 Para futura contratação desse objeto será utilizado o seguinte reduzido previsto no QDD 2026; **Secretaria de Educação e Cultura: 242.**

11 DISPOSIÇÃO GERAIS

11.1 Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº. 120/2023, 121/2023, bem como as demais legislações de vigência.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Bruna de Viveiros Dias com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

Tapurah/MT, 23 de outubro de 2026



Bruna de Viveiros Dias
Encarregado de Departamento

ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

A EMPRESA (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número/...-.. localizada, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade e do CPF, vem por meio deste atestar:

- a) Que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) O seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026****IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Insc. Est:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	414561	MÓDULO METÁLICO HABITÁVEL TIPO CONTAINER, PARA USO COMO SALA DE REFORÇO ESCOLAR, SEM BANHEIRO, COM COMPRIMENTO NOMINAL MÍNIMO DE 6,00 M (ADMITIDAS AS VARIAÇÕES USUAIS DOS PADRÕES COMERCIAIS), LARGURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,30 M, ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2,70 M E ÁREA INTERNA LIVRE MÍNIMA DE 13 M². ENTREGA PRONTO PARA USO, COM ESTRUTURA ÍNTEGRA E ESTANQUE, ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO INTERNO LAVÁVEL, PISO RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE, PINTURA INTERNA E EXTERNA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, 1 PORTA COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 0,80 M, 2 JANELAS COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETA CONFORME ABNT NBR 5410, INCLUINDO QUADRO, PROTEÇÕES, ATERRAMENTO, 2 LUMINÁRIAS LED, 4 TOMADAS E INTERRUPTORES. DEVERÁ POSSUIR PREPARAÇÃO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE 1 APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM LOCAL ADEQUADO PARA FIXAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, PASSAGEM VEDADA PARA TUBULAÇÃO, PONTO DE DRENO, ELETRODUTO E ESPAÇO NO QUADRO ELÉTRICO PARA FUTURO CIRCUITO EXCLUSIVO. INCLUIR FRETE, SEGURO, DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACEITAM-SE MATERIAIS E SOLUÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES, MEDIANTE COMPROVAÇÃO TÉCNICA.	UNIDADE	7		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor total por extenso: _____

DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

1. Declaramos que examinamos e conhecemos integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026 e seus Anexos, comprometendo-nos a fornecer os módulos metálicos habitáveis, tipo container, em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades e demais exigências previstas no Termo de Referência.
2. Declaramos que os preços propostos incluem todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, componentes, instalações, acabamentos, transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação, posicionamento dos módulos e quaisquer outros custos incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão do fornecimento parcelado.
3. Declaramos que os módulos ofertados serão fornecidos em perfeitas condições de conservação, segurança, higiene e funcionamento, admitindo-se unidades novas, seminovas ou usadas, desde que, nos dois últimos casos, sejam integralmente reformadas e adaptadas, atendendo às mesmas especificações técnicas e condições de qualidade exigidas no Termo de Referência.
4. Declaramos que os preços apresentados compreendem o fornecimento integral dos módulos, incluindo todos os componentes, instalações e acabamentos exigidos, bem como seu transporte, descarga, movimentação e posicionamento nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais.
5. Declaramos que os módulos ofertados atendem às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e que apresentaremos, na forma e no momento previstos no Edital, catálogo, ficha técnica, memorial descritivo ou documento equivalente, acompanhado de croqui ou planta simplificada, para comprovação das características do produto ofertado.
6. Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas e pelo cumprimento das condições ofertadas, incluindo a qualidade dos módulos, a regularidade de sua origem e a apresentação dos documentos técnicos, de garantia e de descontaminação, quando aplicáveis.
7. A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no Edital.
8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, observado o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos módulos correspondentes a cada solicitação, contado do recebimento da respectiva NAD, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. Declaramos que os módulos fornecidos possuirão garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de estrutura, montagem, instalações, componentes e acabamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10. Declaramos estar cientes de que o contrato decorrente da licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

11. Declaramos que os valores unitários e totais apresentados correspondem à proposta final ofertada para o item, estando incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – ME/EPP**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 039/2026, promovido pelo Município de Tapurah/MT, que:

1. Enquadra-se na condição de:

☐ **MICROEMPRESA – ME**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

2. Atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do referido artigo.

3. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Está ciente de que a comprovação de informações falsas ou o enquadramento indevido poderá resultar na perda dos benefícios legais, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

5. Requer a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)

*ANEXO V***MINUTA DO CONTRATO**
XX/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Rio de Fevereiro, 125, Centro, Tapurah – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 24.772.253/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Álvaro Galvan**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste município. Neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual nº, com sede na nº....., Bairro..... em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a), ..., ..., portador (a) do RG nº SSP/ e inscrito no CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 120 e 121 de 2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026** –, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, sem banheiro, destinados à implantação de ambientes pedagógicos para o desenvolvimento das atividades da Educação Integral em Tempo Integral, incluindo oficinas, reforço escolar e recomposição da aprendizagem, na Escola Municipal Vinícius de Moraes, compreendendo transporte, seguro, descarga, movimentação e posicionamento no local indicado pela Administração, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tapurah/MT, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1.1. O item contratado, sua respectiva quantidade e valores estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

			VALOR TOTAL DO CONTRATO			RS
--	--	--	-------------------------	--	--	----

1.1.2. Os módulos poderão ser novos, seminovos ou usados, desde que, nos dois últimos casos, sejam integralmente reformados e adaptados, atendendo às mesmas condições de qualidade, segurança, conservação e funcionamento exigidas no Termo de Referência, devendo ser entregues completos, com todos os componentes, instalações e acabamentos previstos nas especificações técnicas.

1.2. Vinculam-se à presente contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026 e seus anexos;

1.2.2. Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4. Demais documentos integrantes do processo administrativo que sejam pertinentes à execução contratual.

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, entrega e garantia estabelecidas nos documentos mencionados nesta Cláusula, sendo admitido o fornecimento parcelado, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, conforme a necessidade da Administração, observado o quantitativo total contratado de 07 (sete) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços unitários e totais referentes ao fornecimento dos módulos metálicos habitáveis, tipo container, são aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 039/2026, conforme o item, a quantidade e os valores discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.

2.2. Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo materiais, componentes, instalações, acabamentos, transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos no local indicado pela Administração, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo devido à CONTRATADA pagamento adicional por despesas já compreendidas no objeto contratado, inclusive em razão do fornecimento parcelado.

2.3. Os preços contratados observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses para reajustamento, contado da data-base do orçamento estimado, conforme índice e condições estabelecidos em cláusula específica deste Contrato, sem prejuízo das hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O valor global do presente Contrato é de **R\$** (.....), correspondente ao fornecimento das 07 (sete) unidades contratadas, conforme a proposta adjudicada à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O presente contrato será executado mediante o fornecimento parcelado de 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, observadas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

3.1.1. O prazo máximo para entrega dos módulos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva NAD pela CONTRATADA, devendo a data e o horário da entrega ser previamente agendados com a Administração, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**.

3.1.2. A entrega será realizada na Escola Municipal Vinícius de Moraes, no Município de Tapurah/MT, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo transporte, seguro, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nas funções de Gestor e Fiscal do Contrato, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, acompanhar a entrega e o posicionamento dos módulos, conferir sua conformidade com as especificações técnicas, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O recebimento dos módulos observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo provisoriamente no momento da entrega, descarga e posicionamento, para posterior conferência, e definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação das quantidades, condições de conservação, segurança, funcionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Os módulos entregues em desacordo com as especificações exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção, reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

3.5. Os módulos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de estrutura, montagem, instalações, componentes e acabamentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. As demais condições de execução, gestão, fiscalização, recebimento e garantia do objeto observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, o atesto pelo Fiscal do Contrato e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, conforme os valores estabelecidos neste Contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação, podendo a Administração realizar as consultas e verificações pertinentes antes do pagamento.

4.3.1. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista será objeto de notificação para regularização e adoção das providências administrativas cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção de pagamento referente a produtos efetivamente entregues, aceitos e regularmente liquidados.

4.4. Sobre os valores devidos à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, quando aplicável, observadas as disposições da legislação vigente.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou pendência relacionada ao fornecimento que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção necessária, ficando suspenso o processamento do pagamento da parcela afetada até a regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.6. Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. As demais condições de faturamento, liquidação, retenções tributárias e pagamento observarão as disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de o objeto contratado não ser integralmente concluído durante a vigência contratual, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação com escopo predefinido, sem que a prorrogação implique renovação ou ampliação automática dos quantitativos originalmente contratados.

5.1.2. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O fornecimento dos 07 (sete) módulos metálicos habitáveis, tipo container, será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, podendo cada solicitação contemplar uma ou mais unidades. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva NAD pela CONTRATADA, observadas as especificações, quantidades, local de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada antes de seu encerramento, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, desde que aceita pela Administração e observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tapurah/MT, para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- **Código Reduzido: 242**

- **Dotação Orçamentária:** 05.001.12.361.0013.10094.4490520000.15001001000
- **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- **Fonte de Recursos:** 15001001000

6.2. Caso haja despesas a serem executadas em exercícios financeiros subsequentes, estas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, condicionadas à existência de créditos orçamentários disponíveis, mediante registro por apostilamento, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. Emitir a Nota de Autorização de Despesa – NAD ou documento equivalente, indicando a quantidade de módulos metálicos habitáveis, tipo container, a serem fornecidos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução contratual.

7.3. Receber e conferir os módulos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de conservação, segurança, funcionamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, para fins de recebimento provisório e definitivo.

7.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais defeitos, avarias, irregularidades ou divergências verificadas nos módulos fornecidos, exigindo sua correção, reparo ou substituição, sem ônus para a Administração, nos prazos contratualmente estabelecidos.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidores formalmente designados, registrando as ocorrências relacionadas ao fornecimento, à entrega e ao posicionamento dos módulos, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais descumprimentos.

7.6. Atestar o fornecimento dos módulos efetivamente entregues e recebidos definitivamente e efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, observada a regular liquidação da despesa e as retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.6.1. Havendo controvérsia quanto à quantidade ou qualidade dos módulos fornecidos, deverá ser assegurada a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Solicitar à CONTRATADA os documentos, informações e esclarecimentos necessários à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Analisar e decidir as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de

até 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados e decididos no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão de sua instrução, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.10. A Administração não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem pelos danos decorrentes de seus atos, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade previstas em lei.

7.11. Providenciar, sob sua responsabilidade, a preparação e o nivelamento do terreno, a execução das bases ou apoios necessários, a infraestrutura para ligação dos módulos à rede elétrica externa da escola e as adequações de acessibilidade necessárias à utilização dos espaços, bem como disponibilizar condições adequadas de acesso para a descarga, movimentação e posicionamento dos containers, não integrando essas atividades o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

8.2. Fornecer os módulos metálicos habitáveis, tipo container, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se módulos novos, seminovos ou usados, desde que, nos dois últimos casos, sejam integralmente reformados e adaptados, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e funcionamento.

8.3. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de uma ou mais Notas de Autorização de Despesa – NAD, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva NAD, no local indicado pela CONTRATANTE.

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, incluindo materiais, componentes, mão de obra, transporte, frete, seguros, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos, utilizando equipamentos e profissionais adequados, sem custos adicionais à CONTRATANTE, inclusive quando as entregas ocorrerem em períodos distintos.

8.5. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os módulos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de **15**

(quinze) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE.

8.6. Assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos relacionados à estrutura, montagem, instalações, componentes e acabamentos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Agendar previamente a entrega dos módulos com a Administração, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, comunicando formalmente eventuais impedimentos ao cumprimento dos prazos contratuais, acompanhados da devida justificativa e documentação comprobatória.

8.8. Atender às determinações regulares do Fiscal ou Gestor do Contrato, prestando os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos módulos fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive durante o transporte, a descarga, a movimentação e o posicionamento, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização realizada pela CONTRATANTE.

8.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração eventuais alterações em seus dados cadastrais, endereço ou representação legal.

8.11. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pelos respectivos encargos, nos termos da legislação aplicável.

8.12. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando seu atendimento quando solicitado pela fiscalização.

8.13. A subcontratação parcial será admitida exclusivamente para atividades acessórias, como transporte, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

8.14. Responsabilizar-se por eventuais erros no dimensionamento dos custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.15. Observar as normas legais e técnicas de segurança, qualidade e proteção ambiental aplicáveis ao objeto, garantindo que os módulos sejam entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento, mantendo o local de entrega limpo e organizado e retirando os resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

8.16. Apresentar, no momento da entrega, os documentos técnicos e de garantia exigidos no Termo

de Referência, inclusive documentação de origem regular e laudo ou certificado de descontaminação, quando se tratar de containers marítimos reaproveitados, bem como cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na **Lei Municipal nº 1.546/2023**, quando incorrer nas infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta ou recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução contratual;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei Municipal nº 1.546/2023:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. DA MULTA MORATÓRIA

9.3.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória, conforme os percentuais estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.546/2023:

- a) **2% (dois por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela entregue em desconformidade com o prazo contratual, até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) **3% (três por cento) por dia de atraso**, a partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela inadimplente;

- c) **5% (cinco por cento) por dia de atraso**, a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela inadimplente.

9.3.2. A aplicação da multa observará os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 156, § 3º, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não podendo ultrapassar o limite legal de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.3.3. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, a Administração avaliará as justificativas apresentadas e a conveniência de manter ou extinguir o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 1.546/2023.

9.4. DA MULTA COMPENSATÓRIA

9.4.1. A multa compensatória será aplicada de acordo com a natureza e gravidade da infração, observadas as seguintes faixas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 1.546/2023:

- a) De **0,5% a 5%** do valor contratado, pela ausência de documentação exigida no certame ou pela não manutenção da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas;
- b) De **5% a 10%** do valor contratado, pela recusa injustificada em celebrar o contrato ou apresentar a documentação necessária à contratação, quando regularmente convocada;
- c) De **5% a 10%** sobre o valor da parcela inadimplente, nos casos de inexecução parcial do contrato, inclusive reincidência ou inércia na correção de irregularidades;
- d) De **10% a 20%** sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total;
- e) De **20% a 30%** do valor contratado, nos casos de fraude, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo, atos ilícitos, fornecimento de produtos com vícios graves ou desconformidades relevantes e inexecução parcial que cause grave dano à Administração.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tapurah/MT, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os critérios e prazos estabelecidos no art. 10 da Lei Municipal nº 1.546/2023 e no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.6.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais situações que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a**

6 (seis) anos, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 13 da Lei Municipal nº 1.546/2023.

9.7. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 17 a 20 da Lei Municipal nº 1.546/2023.

9.8. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

9.8.1. Identificada possível infração, a CONTRATADA será previamente notificada para apresentar justificativas ou adotar providências corretivas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 1.546/2023, quando cabível.

9.8.2. Não sendo sanada a irregularidade ou não sendo aceita a justificativa apresentada, poderão ser adotadas as providências para instauração de processo administrativo punitivo, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação municipal.

9.8.3. Instaurado o processo administrativo sancionador, será assegurado à CONTRATADA o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado de sua intimação, observadas as disposições dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 da Lei Municipal nº 1.546/2023.

9.8.4. Da aplicação das sanções caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração, conforme a natureza da penalidade, nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções legalmente admitidas, observados os princípios da proporcionalidade e da vedação à dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.10. O valor das multas definitivamente aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou cobrado pelos demais meios legalmente admitidos, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 1.546/2023.

9.11. As decisões definitivas que aplicarem sanções administrativas serão divulgadas e registradas nos meios legalmente exigidos, inclusive no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no sítio eletrônico municipal e nos cadastros nacionais pertinentes, observadas as disposições do art. 61 da Lei Municipal nº 1.546/2023 e do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Aplicam-se subsidiariamente a esta Cláusula todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1.546/2023, inclusive quanto aos procedimentos de apuração, dosimetria, cobrança, recursos e reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato será extinto quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do término da vigência inicialmente estabelecida, sem prejuízo das obrigações de garantia e demais responsabilidades que devam subsistir à extinção.

10.2. Na hipótese de o objeto contratado não ser integralmente concluído durante a vigência contratual, será observado o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a prorrogação automática da vigência até a conclusão do objeto e a correspondente readequação do cronograma, quando necessária.

10.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do Contrato, adotando as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade do fornecimento.

10.3. O Contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as formas e consequências estabelecidas nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não constituirá motivo para extinção contratual, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas. Caso implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado o instrumento cabível, observados os requisitos legais.

10.5. A extinção contratual, quando aplicável, será formalizada mediante instrumento próprio, contendo, sempre que possível, o levantamento das obrigações cumpridas ou pendentes, dos pagamentos efetuados e devidos, bem como das eventuais indenizações e penalidades cabíveis.

10.6. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais, inclusive quanto à tempestividade do pedido, hipótese em que poderá ser formalizada indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da CONTRATANTE previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

11.1.1. Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

11.1.2. Extinguir unilateralmente o Contrato nas hipóteses legalmente previstas;

11.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

11.1.4. Aplicar sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.5. Exercer as demais prerrogativas legalmente previstas, inclusive a ocupação provisória de bens e a utilização de pessoal e serviços vinculados ao objeto contratual, exclusivamente nas hipóteses estabelecidas no art. 104, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As alterações unilaterais deverão respeitar os direitos da CONTRATADA, sendo vedada a modificação das cláusulas econômico-financeiras e monetárias sem sua prévia concordância, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 104, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento cabível, observados os limites e as condições legais.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será admitida alteração subjetiva decorrente de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que mantidas as condições de habilitação, inexistam prejuízos à execução contratual e haja anuência expressa da Administração, mediante formalização cabível.

12.4. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a //_____.

12.4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV**, observada a data-base estabelecida no item anterior, exclusivamente sobre as parcelas contratuais que fizerem jus ao reajustamento.

12.4.3. Nos reajustes subsequentes, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajustamento.

12.4.4. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice substituto legalmente previsto ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado ao objeto, mediante formalização cabível.

12.4.5. O reajustamento previsto neste Contrato será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.5.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a execução contratual nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição de riscos aplicável.

12.5.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência do fato, de seus efeitos sobre os custos contratados e da efetiva repercussão financeira, podendo a Administração solicitar documentos e esclarecimentos complementares.

12.5.3. A Administração analisará o pedido mediante manifestação técnica fundamentada, verificando o atendimento aos requisitos legais e a efetiva necessidade de recomposição, que poderá resultar em alteração dos valores para mais ou para menos, conforme o caso.

12.5.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados durante a vigência contratual e serão analisados no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da instrução, conforme estabelecido neste Contrato.

12.5.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando deferido durante a vigência contratual, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.6. Os reajustamentos e as recomposições de preços observarão as parcelas contratuais a que efetivamente se aplicarem, não podendo ser utilizados para ampliar indevidamente a margem de lucro originalmente pactuada.

12.7. As alterações que não modificarem substancialmente o Contrato poderão ser registradas por simples apostilamento, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder direitos creditórios ou utilizar o presente Contrato em operações financeiras sem a observância dos requisitos legais, da prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigível, e da formalização cabível.

14.1.2. Interromper ou suspender injustificadamente o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas previstas no art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da respectiva assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATANTE providenciará, ainda, a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT e a disponibilização das informações no sítio eletrônico oficial do Município de Tapurah/MT, observadas as normas aplicáveis.

15.3. As despesas decorrentes das publicações oficiais, quando houver, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), realizando o tratamento dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual exclusivamente para finalidades legítimas e legalmente autorizadas.

16.2. As partes deverão adotar medidas adequadas de segurança e confidencialidade para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 e da Lei nº 12.527/2011.

16.3. A CONTRATADA compromete-se a não compartilhar ou utilizar dados pessoais obtidos em razão deste Contrato para finalidades incompatíveis com sua execução, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas, permanecendo o dever de confidencialidade após o encerramento contratual, quando aplicável.

16.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado de sua ciência, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais

tratados em razão deste Contrato, fornecendo as informações disponíveis e adotando as medidas necessárias à contenção e mitigação de eventuais danos, sem prejuízo das obrigações legais de comunicação à autoridade competente e aos titulares, quando cabíveis.

16.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a parte responsável às consequências legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionadores aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente Contrato e a solução dos casos omissos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 120/2023 e nº 121/2023, da Lei Municipal nº 1.546/2023, especialmente quanto às sanções administrativas, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Tapurah é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Tapurah/MT, ** de xx de 2026.


Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria nº xxxx/xxx